



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.337, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019


Cessa a designação de **MARIANA RAMOS MACHADO** da função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Heloisa Helena Rois. Alves Sanches, da Secretaria Municipal da Educação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 01 de março de 2019, a designação de **MARIANA RAMOS MACHADO**, da função de confiança de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Heloisa Helena Rois. Alves Sanches, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 11.331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019


Cessa a designação das funções de confiança do Magistério, Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, das funções de confiança do Magistério, Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, conforme relação anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA

PORTARIA Nº 11.331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

-2-

PORTARIA RETROATIVA A 01/02/19, CESSANDO A DESIGNAÇÃO

ANA CAROLINA MACIEL VIEIRA	9660	Da função de Professora Diretora da Creche Municipal Dona Lúzia Modesto Reis
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	4718	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Lúzia de Castro Minidiferi
MANZO FRANCISCA PORTUGAL	9632	Da função de Professora Diretora da EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes
ANA GUMARAES	4748	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Aliete Ferreira Gonçalves
CLAUDIA HELENA PINTO COELHO ELIAS	9963	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Maria Conceição Freire Salles
CLEOSA MARIA DA SILVA BARBOSA	9570	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles
DANIELE ALVES DOS SANTOS F. DE SOUZA	14310	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Antonio da Cruz Payão
DANIELLE DOS SANTOS AMARO	5915	Da função de Professora Vice-diretora da EMEF Profª Alcina Soares Novaes
DORACI DAS GRAÇAS DOS SANTOS	5281	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Profª Rita de Cássia Silva de Moura
ELAINE FONTANA COUTINHO	14299	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEI Prof. Germano Antunes Figueiredo
ELIANE GOMES DA SILVA	9574	Da função de Professora Diretora da EMEIEF Prof. André Freire *
FATIMA ROSA GODOY	9617	Da função de Professora Vice-diretora da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles
HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS	6588	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEFI Profª Elvira Maria Gianrico
JANAINA APARECIDA GIOVANELLI SOUZA	9603	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Prof. José Augusto Antunes do Amaral
LUCIANA FERREIRA CHAVES PERRENOUD	823	Da função de Professora Vice-diretora da EMEF Prof. Virgílio Rosas da Silva
LUIZA HELENA MONTEIRO	15885	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Santa Clara
MARIA ELISA DE SOUSA	996	Da função de Professora Diretora da EMEIEF Profª Zezé Figueiredo
MARIA TERESA CAVALCA DE MIRANDA OLIVEIRA	5913	Da função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Profª Maria Carmelita de Moraes
MILCE RODRIGUES MARCELINO	3757	Da função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Profª Maria Conceição Freire Salles
REGIANE MARA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES	4732	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Alcina Soares Novaes
RENATA DE SOUZA GAVIÃO	6580	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Francisca de Almeida Caloi
ROSA MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	9589	Da função de Professora Coordenadora Pedagógica da Creche e PEM Profª Virgínia Machado
RUBIA CARLA RIBEIRO DA SILVA	2797	Da função de Professora Diretora da EMEI Profª Thereza Barreira Leite Motta
STELLA MARIA BOUZAN GUMARAES PARIZAITO		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.336, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Reconstituí a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,


RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas** encarregada de apoio na Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nomeando para integrá-la, os seguintes servidores:

- AILTON CESAR TELES DE BARROS - Engº Civil - Abastecimento de Água - SAEG.
- JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA – Engº Civil – Subsecretário de Obras e Serviços Municipais - PMETG
- MARIALDA MATHIAS MENDONÇA - Assessora da Diretoria – CODESG.
- RAFAEL PORTO VIEIRA – Subsecretário de Segurança e Mobilidade Urbana - PMETG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.152, de 28 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.338, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa **MARIANA RAMOS MACHADO** para a função de confiança de Professora Diretora da EMEI Prof. João Roberto Guimarães, da Secretaria Municipal da Educação.

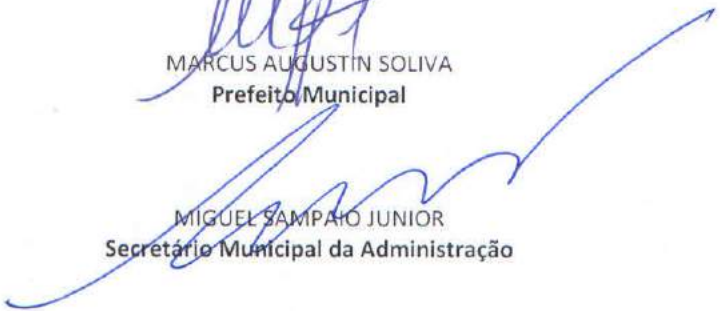
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de março de 2019, **MARIANA RAMOS MACHADO**, para função de confiança de Diretora da EMEI Prof. João Roberto Guimarães, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa para as funções de confiança do Magistério, Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, para as funções de confiança do Magistério, Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, conforme relação anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

PORTARIA

PORTARIA Nº 11.340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

-2-

PORTARIA RETROATIVA A 01/02/19, DESIGNANDO		
ALESSANDRA FORNITANI DE AGUIAR PINTO	9622	Para a função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Prof. José Augusto Antunes do Amaral
ANA FRANCISCA PORTUGAL, GUIMARÃES	9632	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEL Prof. Germano Antunes Figueiredo
CAROLINA APARECIDA ESCOBAR BAESSO	16109	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Alcina Soares Novaes
CLEOSA MARIA DA SILVA BARBOSA	9963	Para a função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Profª Maria Conceição Freire Salles
CRISTIANE SOARES DE GODOY	9638	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEL Profª Virgínia Machado
DANIELE ALVES DOS SANTOS F. DE SOUZA	9570	Para a função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Profª. Maria Aparecida Broca Meirelles
DANIELA MATTDIOS PEREIRA DE A. FRANK	4723	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Profª Rita de Cássia Silva de Moura
ELAINE FONTANA COUTINHO	5281	Para a função de Professora Diretora Creche Municipal Santa Clara
ELIANE GOMES DA SILVA	14299	Para a função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Prof. Virgílio Rosas da Silva
ELISABETH JACÃO DE OLIVEIRA PINTO	15895	Para a função de Professora Vice-diretora da EMEIEF Profª Alcina Soares Novaes
HELEN DA CRUZ BATISTA DIAS	9617	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª. Maria Aparecida Broca Meirelles
MARIA LUIZA NOVAES AVERALDO ALVES DOS SANTOS	6579	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Maria Conceição Freire Salles
MARIA TERESA ARANTES DE CARVALHO	18689	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Aliete Ferreira Gonçalves
MARY HILÁRIA MARTINS RIBEIRO	14303	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEIEF Profª Zezé Figueiredo
MICHELE CRISTIANE DOS SANTOS SAMPAIO SOUZA	14908	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEL Profª. Thereza Barreira Leite Motta
MILCE RODRIGUES MARCELINO	5913	Para a função de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEL Doloros Reis de Souza
STELLA MARIA BOUZAN GUIMARÃES PARIZATTO	2797	Para a função de Professora Diretora da Creche Municipal Dona Luzia Modesto Reis



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº. 001/2019 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADA – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado - CHIP - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Abastecimento particulares credenciados - VALOR - R\$ 295.600,00 - VIGÊNCIA – 12 MESES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

DECRETO



DECRETO Nº 8.622, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização do Super Feirão do Vale.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

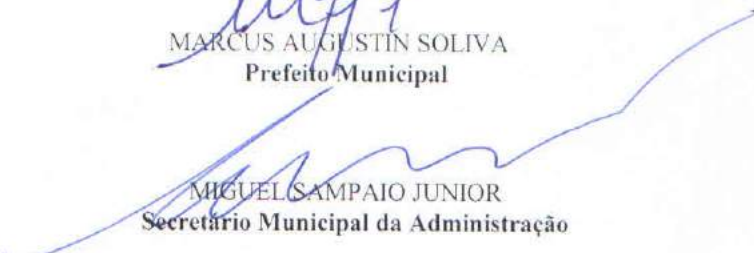
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “PERMISSÃO ONEROSA DE USO”, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa **ÁRVORE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. – ME**, CNPJ 12.986.435/0001-36, com sede na Rua Nelson Cesar de Oliveira, 175, Jardim das Indústrias, São José dos Campos, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2019, para a realização do Super Feirão do Vale.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

DECRETO



DECRETO Nº 8.623, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.937, de 14 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.12.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
27.812.0307.1028.05 – Implantação de Núcleos de Esportes		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	568	R\$ 110.000,00
27.812.0307.1029.05 – Modernização da Infra-Estrutura Esportiva		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 36.250,00

Total de Suplementações R\$ 146.250,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo Convênio nº 843754/2017, firmado com o Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO Nº 162/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Edney Antunes Cavalca		
ENDERECO DO PROPRIETARIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Maria Candida Moreira Cardoso, nº 118		
Bairro	Parque Residencial Mirante	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-480	Processo nº	452/19
ENDERECO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Benedito Monteiro, nº 180, 190 e 200		
Bairro	Jardim Bela Vista II		
Município	Guaratinguetá		
Inscrições cadastrais	07.179.023.00, 07.179.024.00 e 07.179.025.00		

Considerando que o proprietário do imóvel acima descrito, protocolou nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana o recurso Funcoc, sob o número de protocolo nº 389, em 01/02/19, referente ao Processo nº 452/19, devido às Notificações Prévias nº 083 e 084/FUNCO/19, solicitando a prorrogação do prazo, bem como, questionando a possibilidade de que as notificações fossem direcionadas aos demais proprietários dos imóveis nas mesmas condições aqui município, bem como, questionou quanto a conservação pública do bairro Jardim Bela Vista.

Considerando o conteúdo da Lei Nº 4.764/17, que dispõe sobre o Fundo de Custeio de Construção e conservação – FUNCOC e, dá outras providências, estando explícito que é obrigatória a execução das obras, na conformidade desta Lei, na zona urbana do Município, as quais são de responsabilidade dos proprietários/usuários/responsáveis dos terrenos, particulares ou públicos.

Quanto a fiscalização do cumprimento desta Lei, caberá aos funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e a qualquer pessoa residente no Município de Guaratinguetá.

Pela presente, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel, que a prorrogação de prazo solicitada em recurso foi DEFERIDA, desta forma, deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza em seu terreno(s) baldio(s), no prazo de 08 (oito) dias, e para executar os serviços reparação/reconstrução/construção dos passeios o prazo de 23 (vinte e três) dias, sendo o termo inicial o dia subsequente ao recebimento do aviso de recebimento (AR), conforme o exposto artigo 17 da Lei Nº 4.764/17.

Cumprе salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos dos serviços realizados em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:scgmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES - PREGÃO Nº. 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPEAÇÃO, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO E COMPLEMENTARES SONORIZAÇÃO - CARNAVAL 2019.

I - RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, em face da classificação e habilitação da empresa STICK SOM EIRELI EPP, no pregão supracitado.

Em síntese a RECORRENTE pleiteia a inabilitação da empresa vencedora, qual seja, STICK SOM EIRELI EPP, aduzindo a apresentação de cópia simples de atestados de capacidade técnica, alegando também a autenticação do referido documento com base em cópia autenticada, portanto, em tese em desacordo com o subitem 15.6.

Ato contínuo a RECORRENTE ainda aduz que a recorrida teria descumprido os subitens 15.4 e 15.4.A, arguindo que a empresa não teria indicado o engenheiro responsável na área Civil.

Em seguida arguiu que a recorrida, em tese, não teria apresentado atestado de capacidade técnica pertinente e compatível, posto que o atestado juntado apresenta "a execução dos serviços de sonorização em cavalcada (Rodeio), sendo que este tipo de sonorização é feito em palco fixo, sem a utilização de caminhões de som e com execução de baixa complexidade" (grifamos).

Em sua defesa, a recorrida alegou ter atendido o disposto no subitem 15.6, aduzindo que a "cópia autenticada em cartório especializado e com selo holográfico é uma cópia fiel do documento original, aliás, atestado por pessoa revestida de fé pública (tabelião), tornando-se o procedimento do pregoeiro corretíssimo, pois conferiu com o original no momento apresentado"



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

(grifamos). Já em relação ao atendimento em relação à capacidade técnica alega ter cumprido na totalidade o disposto do edital, destacando que o evento indicado é de alta complexidade, contrariando os argumento da recorrente.

É o relatório. Segue o exame.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Em análise do escopo do edital, não vislumbramos a possibilidade de dar provimento ao recurso apresentado, haja vista os elementos a seguir expostos:

1) Com relação à autenticação do documento, não assiste razão à recorrente, posto que o documento devidamente autenticado por cartório e tabelião goza de legitimidade e atende ao PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, razão pela qual opinamos pela aceitação de referido procedimento e que, agir de forma diversa seria conduzir o certame licitatório com RIGOR EXCESSIVO;

2) No que tange à questão técnica a sessão pública teve o acompanhamento técnico do engenheiro civil JOSÉ COSENZA BARLETTA NETO, o qual procedera a avaliação de toda a documentação técnica anuindo com a habilitação da empresa STICK SOM, não assistindo razão à recorrente, posto que a lei de licitações exige que o atestado de capacidade técnica deve demonstrar a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Ademais, por ausência de previsão editalícia que possa amparar os argumentos aduzidos em sede de recurso, assim sendo, deve-se aplicar o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, deverá ser atendido e observado o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, pois vejamos:

A Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, encontram-se sujeitas ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

A empresa recorrida, STICK SOM EIRELI EPP cumpriu todas as exigências constantes do instrumento convocatório e na legislação que regulamenta a matéria, assim sendo, NÃO assiste razão à RECORRENTE posto que o motivo da Habilitação está devidamente amparado no edital e na legislação que regulamenta a matéria.

Logo, a empresa recorrida cumpriu os termos do edital que rege a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. . É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. . Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. . A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. . Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). . Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. . Segurança concedida. Decisão unânime." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam, razão pela qual, tais condutas não podem ser aplicadas aos certames licitatórios.

Pois bem, por qualquer vértice que se analise a questão, entendemos que não merecem prosperar os elementos trazidos pela RECORRENTE.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos pelo acolhimento dos RECURSOS e das CONTRARRAZÕES, em virtude da TEMPESTIVIDADE, para no MÉRITO NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e dar PROVIMENTO às contrarrazões ofertadas pela empresa STICK SOM EIRELI EPP, pelo motivos, fatos e fundamentos supracitados, devendo, *s.m.j.*, prosseguir o feito.

Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2019.



ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557

DECISÃO

Considerando os termos apresentados pelo Parecer Jurídico acima, **RATIFICAMOS** os elementos apresentados para acolher os recursos e contrarrazões ofertadas pelas empresas EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e STICK SOM EIRELI EPP, em virtude da TEMPESTIVIDADE, para no MÉRITO NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e DAR PROVIMENTO ao às contrarrazões da empresa STICK SOM EIRELI EPP, devendo-se, contudo, o Setor de Licitações dar prosseguimento ao certame, com a respectiva adjudicação e homologação. Publique-se.

Guaratinguetá, 26 de fevereiro de 2019.


JOSE FELICIO GOUSSAIN MURADE
Secretário Municipal de Turismo e Lazer.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 8.405/2018, à vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 001/2019.**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos sistemas de áudio e complementares sonorização – carnaval 2019.

Empresa(s) vencedora(s):

• **STICK SOM EIRELI EPP**, tendo o valor total de R\$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Guaratinguetá, 26 de fevereiro de 2019.


JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LICITAÇÃO

Processo: Alteração da Ata de Registro de Preços nº 071/2018 –Pregão Presencial nº 084/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: DIEGO MANCHINI SILVA -ME. Item 06 – Açúcar – Valor a ser registrado: R\$ 1,88/unidade; Item 09 – Arroz – Valor a ser registrado: R\$ 3,00/unidade; Item 29 – Farinha de Trigo – Valor a ser registrado: R\$ 2,50/unidade; Item 32 – Feijão Cariquinha – Valor a ser registrado: R\$ 8,00/unidade e Item 41 – Margarina – Valor a ser registrado: R\$ 6,25/unidade. Data: 14/01/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.935, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser reajustada em sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.820, de 9 de março de 2018, que fixa os vencimentos/salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, integrante da presente Lei.


Art. 3º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos Aposentados e das Pensões.

Art. 4º Os subsídios dos Senhores Vereadores serão reajustados em sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.053, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Guaratinguetá para a Legislatura 2009/2012 e subsequentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0001/2019, de
Autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Lei Municipal nº 4.935, de 14 de fevereiro de 2019 – continuação.

-2-

ANEXO I
TABELA DE
VENCIMENTOS/SALÁRIOS

REF	VENCIMENTOS / SALÁRIOS
1	R\$ 1.713,40
2	R\$ 1.820,52
3	R\$ 2.150,90
4	R\$ 2.372,16
5	R\$ 2.377,34
6	R\$ 2.767,58
7	R\$ 3.002,09
8	R\$ 3.009,17
9	R\$ 3.072,72
10	R\$ 3.379,71
11	R\$ 3.533,70
12	R\$ 4.308,90
13	R\$ 4.732,04
14	R\$ 6.301,06
15	R\$ 9.218,30
16	R\$ 11.061,91
17	R\$ 15.056,51
18	R\$ 16.562,15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 4.941, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil Centro Acadêmico de Engenharia Civil "Como Nunca Civil".


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

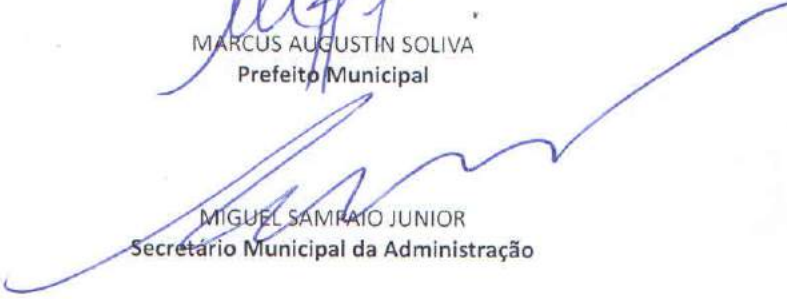
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos Centro Acadêmico de Engenharia Civil "Como Nunca Civil", com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMRAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0004/2019, de
Autoria do Vereador Marcio Almeida.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



ESTATUTO

CENTRO ACADÊMICO DA ENGENHARIA CIVIL "COMO NUNCA CIVIL"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º – O CENTRO ACADÊMICO DA ENGENHARIA CIVIL – “COMO NUNCA CIVIL”, daqui por diante, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, fundada aos 17 (dezessete) de Março de 2004 (dois mil e quatro), inscrita no CNPJ sob nº 06.324.662/0001-01, com sede na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha nº 333, Bairro do Pedregulho, CEP: 12516-410, é uma Associação civil de Direito Privado, sem fins econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, coincidindo o ano social com a data de fundação e, com responsabilidade jurídica distinta de seus associados.

§ 1º – O Centro Acadêmico da Engenharia Civil – “Como Nunca Civil”, a seguir denominado de C.A.E.C. reconhece o Diretório Central dos Estudantes (DCE) Helenira Rezende, a União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE) e a União Nacional dos Estudantes (UNE), como entidade legítima de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservando em favor delas sua autonomia.

§ 2º – Toda ação efetuada em nome do Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado pelos estudantes e em seu nome será exercido.

§ 3º – O exercício fiscal inicia-se em 01 (um) de Janeiro, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro, quando se fará o balanço contábil e financeiro dos atos administrativos.

ARTIGO 2º – O Centro Acadêmico Da Engenharia Civil – “Como Nunca Civil”, tem por finalidade:

I – Reconhecer, estimular e levar adiante a luta dos estudantes do curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”, em prol de uma Universidade crítica, autônoma e democrática.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"

UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



II - Defender incondicionalmente a Gratuidade, a Qualidade e Avanços na Extensão e na Pesquisa desta Universidade, bem como a ampliação da participação da representação estudantil nos órgãos colegiados.

§ Único - O C.A.E.C. não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo acadêmico.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Acadêmico Da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ Único - O Centro Acadêmico Da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil" se dedica às suas atividades por meio de execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos e financeiros, parcerias e prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor acadêmico que atuam em áreas afins.

ARTIGO 4º - O Centro Acadêmico Da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil", terá um Regimento interno que, aprovados pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ Único - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e de Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

ARTIGO 6º - Os poderes diretivos do C.A.E.C. cabem aos órgãos seguintes:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Colegiada.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



§ Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Colegiada e os membros do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuação são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São considerados associados, todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá da UNESP que são membros ativos do Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil", todos voluntários de acordo com a Lei 9.608 - Lei do Voluntariado - de 18 de Fevereiro de 1998.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados voluntários:

- I - Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto;
- II - Ser investido pelo Centro Acadêmico em qualquer cargo, função ou incumbência especial, desde que esteja incluído no âmbito de suas atribuições e finalidades;
- III - Pedir reconsideração de atos irregulares à Diretoria Colegiada e recorrer à Assembleia Geral quando a mesma lhe for negada;
- IV - Participar de todas as atividades do C.A.E.C.;
- V - Recorrer, dentro de trinta dias, ao conselho Fiscal, das penalidades impostas pela Diretoria Colegiada, ou dos membros da Diretoria ou qualquer associado, em caso de constatação de inobservância deste Estatuto ou qualquer regulamento em vigor;
- VI - Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do C.A.E.C., bem como se utilizar seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente Estatuto;
- VII - Ter acesso aos livros e documentos do C.A.E.C.;
- VIII - Demitir-se quando julgar conveniente, protocolando o requerimento na Secretaria.

ARTIGO 9º - São deveres dos associados voluntários:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estabelecimento no presente Estatuto, bem como as deliberações das instâncias do C.A.E.C.;
- II - Lutar pelo fortalecimento da entidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- IV - Exercer com dedicação a função de que tenham sido investidos;
- V - Comparecer às Assembleias Gerais e outras reuniões quando convocados;
- VI - Indenizar o C.A.E.C. pelos danos, regularmente apurados, que eles ou os membros de sua família causem à mesma e zelar pela conservação dos bens da associação e influir para que outros o façam.

MICROFILMADO
SOB Nº

02763

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

unesp



§ Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

ARTIGO 10º - Serão excluídos os associados e Diretores que desacatarem decisão da assembleia Geral ou da Diretoria:

- I - Quem infringirem os princípios que norteiam os objetivos e as finalidades do C.A.E.C.;
- II - Que faltarem a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativa;
- III - Por qualquer outro motivos julgado relevante pela Diretoria Colegiada, podendo recorrer em sua defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos Conselho Fiscal, o que deverá ser referendado pela Assembleia, sendo convocada para este fim.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente de 01 (um) em 01 (um) ano, no mês de Março, com o fim de:
 - a) Eleger a Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal;
 - b) Para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e demonstração de contas de receitas e despesas do exercício findo, que serão apresentados com o parecer do Conselho Fiscal, e apreciar a proposta orçamentária referente ao exercício seguinte;
 - c) 30 (trinta) dias após a eleição para aprovação das contas da diretoria anterior, sendo acompanhado neste período que antecede a mesma pela Diretoria vencedora;
 - d) Aprovar e alterar o Regulamento Eleitoral;
 - e) Decidir sobre a extinção da Instituição;
 - f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - g) Aprovar e/ou alterar o Regimento Interno;
 - h) Emitir ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição;
 - i) Resolver os casos omissos desse Estatuto.
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Fiscal, da Diretoria Colegiada, ou por requerimento de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto à Diretoria Colegiada, que deve proceder imediatamente à convocação.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



III - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Destituir os administradores;
- Decidir sobre reformas do Estatuto, após parecer da Diretoria Colegiada.

§ Único - Para as deliberações a que se referem os incisos A e B deste artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

ARTIGO 13º - Toda Assembleia Geral será convocada, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através de EDITAL afixado na sede do C.A.E.C. e no recinto da Faculdade e através de correio eletrônico enviado para todos os associados, o qual mencionará data, horário, local e pauta.

§ 1º: A Assembleia Geral se realiza em sessões relativas aos horários de aula (matutino, vespertino e noturno) e delibera em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 2º: As deliberações nas Assembleia serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

§ 3º: Para efeito de "quorum" será considerada a soma dos presentes nas duas sessões.

ARTIGO 14º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens políticas pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 15º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do Edital de Convocação, cabendo a Presidência, ao Presidente de Diretoria Colegiada, ao tendo este, direito de voto.

§ Único - No caso de renúncia de um ou mais membros da diretoria e ou conselho, poderão ser substituídos por membros da Associação, eleitos em Assembleia Geral, nos termos do Art. 12º do Presente Estatuto.

ARTIGO 16º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, deste que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica, ou escrutínio secreto.

§ Único - A presença dos associados, em cada convocação, deve ser registrada em livro próprio, não sendo admitido à representação por procuração.

ARTIGO 17º - Para as deliberações a que se refere o Artigo 8º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

REPO. DE GUARATINGUETÁ-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador composto por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 02 (dois) docentes do Departamento de Engenharia Civil como membros, 01 (um) efetivo e outro suplente.

§1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Colegiada.

§2º: Em caso de vacância do cargo o Presidente e no impedimento do Diretor Financeiro, assumirá a Direção da Instituição o Presidente do Conselho Fiscal, que convocará reunião extraordinária da Assembleia Geral, para complementação dos cargos da Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes da Instituição;
- II - Comunicar a Assembleia Geral qualquer violação da Lei ou dos Estatutos, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações, patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - Deliberar sobre os recursos interpostos por associados, contra os atos da Diretoria.
- VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - Convocar qualquer membro de Diretoria Colegiada para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos ou informações necessárias à atuação deste Conselho;
- IX - O Conselho Fiscal se reunirá, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ Único - Somente são legalmente constituídas as reuniões do Conselho Fiscal, com a presença de 2/3 (dois terços) dos titulares, devendo ser convocado pelo seu Presidente e ser lavrada ata, em livro próprio, em que assinarão todos os membros.

ARTIGO 20º - Aos membros do Conselho Fiscal, por atos de omissão relacionados com o cumprimento de suas atribuições, aplicam-se as normas legais e estatutárias que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.

§1º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, devendo para tanto ser comunicado da decisão, sob pena de invalidação.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



§2º: Poderão renunciar quando julgar conveniente, protocolando o requerimento na Secretária.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA COLEGIADA

ARTIGO 21º - O Centro Acadêmico de Engenharia Civil - "Como Nunca Civil" será constituído por 08 (oito) cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Marketing, Diretor de Eventos, Diretor de Assuntos Acadêmicos e Diretor de Atividades Acadêmicas. Todos os cargos da Diretoria Colegiada não são remunerados e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§1º - A Diretoria Colegiada será eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de dois semestres letivos, com maior número de votos.

§2º - A Diretoria poderá criar novos cargos, no pleno gozo de seus direitos estatutários, após deliberação da Assembleia, dentro das necessidades do C.A.E.C..

§3º - Perderá o mandato o membro da Diretoria colegiada que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, devendo para tanto ser comunicado da decisão, sob pena de invalidação.

§4º - Poderão renunciar quando julgar conveniente, protocolado o requerimento na Secretaria.

ARTIGO 22º - A Diretoria Colegiada, com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á:

- I - Ordinariamente a cada 15 (quinze) dias;
- II - Extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

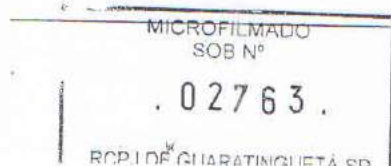
ARTIGO 23º - Compete a Diretoria Colegiada:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- IV - Organizar anualmente e entregar à Assembleia Geral, relatórios de sua gestão, com balanço e demonstração de receita e despesas.

§ Único: Não compete aos membros da Diretoria Colegiada assumir qualquer dívida em nome do C.A.E.C..

ARTIGO 24º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil", ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os associados;
- III - Cumprir e fazer cumprir as disposições e deliberações das Assembleias e da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal;
- IV - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e demais correspondências e documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros do C.A.E.C.;
- V - Administrar a organização e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico, necessárias à consecução de seus objetivos;
- VI - Criar comissões e grupos de trabalho e indicar seus representantes "ad referendum" da Diretoria Colegiada;
- VII - Celebrar acordos e convênios "ad referendum" da Diretoria Colegiada;
- VIII - Representar o Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil" junto aos órgãos estudantis, Universidades públicas e particulares, da administração Federal, Estadual e Municipal, bem como a junto à mídia falada, escrita e televisada, a associação civil organizada, com vistas ao cumprimento dos objetivos previstos;
- IX - Autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias aprovadas pela Diretoria Colegiada;
- X - Apresentar relatório de suas atividades e balanço ao término do mandato;
- XI - Instituir e celebrar termos de parceria com os poderes públicos e privados em todos os níveis, para consecução das finalidades do C.A.E.C.;
- XII - Convocar as eleições para a Diretoria Colegiada do C.A.E.C..

ARTIGO 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente como cargo mais alto da Diretoria Colegiada no caso de sua ausência;
- II - Estar a par de todas as atividades do Presidente;
- III - Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término;
- IV - Coordenar as comissões e grupos de trabalho sob sua responsabilidade;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os associados;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições e deliberações das Assembleias e da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal;
- VII - Administrar a organização e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico, necessárias à consecução de seus objetivos;
- VIII - Representar o Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil" junto aos órgãos estudantis, Universidades públicas e particulares, da administração Federal, Estadual e Municipal, bem como a junto à mídia falada, escrita e televisada, a associação civil organizada, com vistas ao cumprimento dos objetivos previstos;
- IX - Instituir e celebrar termos de parceria com os poderes públicos e privados em todos os níveis, para consecução das finalidades do C.A.E.C..

§ Único: Se o Presidente ou Vice-Presidente possuírem algum outro cargo de Diretor, as decisões em conjunto com o C.A.E.C. deverão ser votadas entre os Diretores, sendo que o Presidente ou Vice-Presidente terá apenas direito à palavra, sem direito a voto, porém se possuírem apenas o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, existe o direito a voto.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



ARTIGO 26º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Desenvolver atividades administrativas para o perfeito funcionamento do C.A.E.C.;
- II - Auxiliar na interface do C.A.E.C. com a administração da FEG;
- III - Organizar o cronograma do C.A.E.C. (reuniões, regulares excepcionais);
- IV - Secretariar as eleições da Diretoria Colegiada;
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada e as Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas e relatórios;
- VI - Lavrar as atas das Assembleias Gerais e assiná-las com o Presidente;
- VII - Substituir o Vice-Presidente, quando indicado pelo Presidente do C.A.E.C.;
- VIII - Assessorar o Presidente em suas atribuições;
- IX - Acompanhar e assessorar o Vice-Presidente e os demais Diretores na coordenação de suas respectivas comissões de trabalho;
- X - Redigir e expedir correspondências, assinando-as isoladamente em conjunto com o Presidente;
- XI - Zelar pela parte jurídica do centro acadêmico;
- XII - Desenvolver e difundir pesquisas de desempenho pelo menos quatro vezes ao ano; uma em cada bimestre;
- XIII - Intermediar os membros associados e seus respectivos diretores;
- XIV - Analisar os resultados das pesquisas de desempenho e orientar os Diretores na coordenação das atribuições, e auxiliar e aconselhar os membros associados em suas atividades;
- XV - Implantar e atualizar banco de dados de alunos e ex-alunos;
- XVI - Implantar e atualizar banco de dados de empresas e vagas de estágio da região, criando uma central de estágios da Engenharia Civil.

ARTIGO 27º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Executar o planejamento econômico aprovado pela Diretoria Colegiada;
- II - Movimentar, conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias da entidade;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos e tesoureira;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito Público (Bancos);
- VII - Administrar e contabilizar a compra e venda de produtos personalizados para arrecadação de recursos financeiros a serem aplicados nas atividades do C.A.E.C.;
- VIII - Buscar empresas que patrocinem as atividades do centro acadêmico.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor de Eventos:

- I - Promover atividades de lazer aos alunos do curso (festas, churrascos, gincanas, concursos, etc.);
- II - Elaborar atividades de integração entre os membros do C.A.E.C.;
- III - Realizar atividades de integração entre todos os alunos da Universidade;
- IV - Desenvolver ações sociais incluindo a comunidade da cidade, fora do Campus da Universidade.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



ARTIGO 29º - Compete ao Diretor de Marketing:

- I - Divulgar e promover todas as atividades desenvolvidas pelo C.A.E.C., fisicamente e em todas as mídias sociais;
- II - Elaborar todos artigos promocionais (kits, camisetas, canecas, moletom);
- III - Zelar pela identidade visual do centro acadêmico.

ARTIGO 30º - Compete ao Diretor de Assuntos Acadêmicos:

- I - Analisar estatisticamente a qualidade do curso por meio de avaliações anuais dos docentes e dos discentes em suas respectivas turmas;
- II - Analisar e expor as falhas do curso e sugerir melhorias;
- III - Concentrar informações e buscar soluções sobre problemas acadêmicos (comportamento de professores, grade horária das disciplinas, calendário, etc.);
- IV - Realizar a mediação das relações dos alunos e professores;
- V - Prestar auxílio acadêmico aos alunos (através de monitorias, aulas pré-provas, plantões de dúvidas, etc.), priorizando o contato com os professores desde o ingresso na Universidade.

ARTIGO 31º - Compete ao Diretor de Atividades Acadêmicas:

- I - Programar e promover atividades extracurriculares, como mini cursos, palestras e visitas técnicas;
- II - Realizar atividades que ajudem na capacitação dos alunos para o mercado de trabalho;
- III - Obter atividades voltadas ao curso de Engenharia Civil para eventos acadêmicos realizados pela Universidade.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 32º - Os associados ou frequentadores sob sua responsabilidade que infringirem as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, as penalidades seguintes:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Expulsão.

ARTIGO 33º - A pena de advertência será verbal ou por escrito e aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva, que deverá ser registrada em livro especial para este fim.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

REG. DE GUARATINGUETÁ-SP

* Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

10



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



§ 1º - Serão advertidos os associados que se portarem inconvenientemente na Sede Social e em qualquer festas ou reuniões sociais, culturais ou desportivas, organizadas pela Instituição.

ARTIGO 34º - A pena de suspensão será por escrito, no máximo de 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria Colegiada, que privará o associado de seus direitos, sem isentá-lo de seus deveres.

§ 1º - Serão suspensos os associados que:

- Tendo sido advertidos, hajam reincidido na falta que provocou a advertência;
- A juízo da Diretoria Colegiada, cometerem infração grave das disposições citadas no Artigo 9º, para o qual não seja prevista pena mais severa;
- Provocarem distúrbios na Sede Social;
- Não indenizarem o C.A.E.C., dentro do prazo previsto, pelos prejuízos ou danos causados ao patrimônio Social por sua culpa, negligência ou imprudência, bem como seus dependentes ou convidados.

ARTIGO 35º - A pena de expulsão será aplicada pela Diretoria Colegiada salvo nos casos de eliminação compulsória, em conformidade com o Estatuto.

§ 1º - Serão expulsos os associados que:

- Terem sofrido pena de suspensão, reincidirem nas faltas que a motivarem;
- Desfalcarem a Associação em seus bens ou valores;
- Uma vez comprovado o abuso de confiança, esses associados jamais poderão fazer parte do quadro associativo;
- Forem condenados judicialmente.

ARTIGO 36º - Das penas de suspensão ou eliminação compulsória, caberá recurso por escrito à Diretoria Executiva, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o associado receber a comunicação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 37º - O Patrimônio da Associação será constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

ARTIGO 38º - A receita da entidade é constituída por:

- Dividendos;
- Auxílios e subvenções;
- Doações e legados;
- Renda obtida em seus empreendimentos.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"

UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



ARTIGO 39º – Nos termos do art. 61 da Lei 10.406/02, dissolvida a Associação o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei 10.406/02, será destinada a outro Centro Acadêmico juridicamente qualificado e registrado no Diretório Central dos Estudantes (DCE) Helenira Rezende, a União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE) e a União Nacional dos Estudantes (UNE), como entidade legítima de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservando, em face delas, sua autonomia.

ARTIGO 40º – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outro Centro Acadêmico juridicamente qualificado nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo acadêmico.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 41º – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO

ARTIGO 42º – O processo Eleitoral é composto por: eleições, formação de chapas, inscrição, edital de convocação, apuração e posse.

ARTIGO 43º – ELEIÇÕES:

I – A Eleição da Diretoria Colegiada do C.A.E.C. será realizada em um dia útil do terceiro mês do segundo semestre letivo de cada ano, marcado em Assembleia Geral, em uma chapa.

§ Único: Sendo eleitos para um mandato de dois semestres letivos.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



II - São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil da FEG/UNESP, cujo nome figurar na lista de votação, ou que quando ausente o nome do eleitor na lista, apresentar identificação acompanhada de horário individual.

§ Único: Não são eleitores alunos especiais.

III - A votação será feita por sufrágio direto e secreto.

§ Único: É vetado o voto por procuração.

IV - A eleição para a Diretoria Colegiada e Representação Estudantil será feita através de chapa(s), onde serão designadas pessoas para ocuparem cada cargo.

ARTIGO 44º - FORMAÇÃO DE CHAPAS:

I - Na campanha só será permitido uso de carta programa não impressa em gráfica.

§ Único: Será vetado o uso de qualquer meio de divulgação que revele o poder econômico.

II - A não observação destas normas, acarretará para a chapa infratora a anulação de sua inscrição.

III - As cédulas para eleição serão impressas pelo C.A.E.C. e conterão os nomes das chapas concorrentes.

§ Único: As cédulas deverão ser rubricadas no momento da votação por um dos integrantes da mesa receptora, como condição preliminar de validade.

ARTIGO 45º - INSCRIÇÃO:

I - Poderão se inscrever para os cargos da Diretoria Colegiada do C.A.E.C. todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil da FEG/UNESP, sendo assim, permitida a reeleição.

§ Único: Um mesmo candidato não poderá fazer parte de mais de 01 (uma) chapa.

II - As inscrições serão abertas a partir da publicação do edital de Eleição e serão encerradas a uma semana antes do dia da eleição.

III - As inscrições deverão constar: nome da chapa, nome completo dos candidatos, número de matrícula dos candidatos, cargo almejado.

IV - O pleito será dirigido por uma Comissão Eleitoral que será composta por estudantes do curso de Engenharia Civil da FEG/UNESP, sendo 01 (um) Presidente da Comissão Eleitoral e 03 (três) membros ativos do C.A.E.C..

§ Primeiro: Os componentes desta comissão serão indicados na Assembleia Geral convocada para marcar o dia da eleição.

§ Segundo: Os membros da Comissão Eleitoral não poderão fazer parte de nenhuma chapa inscrita para eleição.



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

13



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



V - A Comissão Eleitoral compete garantir a lisura do processo eleitoral, cuidando do bom andamento da votação e apuração, assim como, fiscalizar e executar os dispositivos fixados neste Estatuto e no Edital de Eleições.

VI - As mesas receptora e apuradora serão compostas pela Comissão Eleitoral e um fiscal de cada chapa devidamente credenciado.

§ Único: Ao longo do dia da votação os membros da Comissão Eleitoral poderão revezar na mesa receptora.

ARTIGO 46º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

I - O Edital de Convocação de eleições deverá ser fixado em lugar devido, nos murais dos Departamentos da FEG, no mínimo 01 (um) mês antes da data marcada para as eleições.

II - No Edital deverá constar: data da Eleição, período, horário e local em que estarão abertas as inscrições das chapas e local da votação.

ARTIGO 47º - APURAÇÃO:

I - A apuração única de todas as urnas será feita na sede do C.A.E.C., sendo iniciadas logo depois de encerradas as eleições.

II - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

III - Logo após o término das eleições, iniciada e terminada a apuração, o Presidente da Mesa apuradora proclamará oficialmente o resultado das eleições.

ARTIGO 48º - POSSE:

I - A chapa eleita tomará posse no primeiro dia letivo do primeiro semestre deste respectivo ano e deve acompanhar os movimentos do C.A.E.C. nos 02 (dois) meses que antecedem a posse.

ARTIGO 49º - DOS RECURSOS:

I - Os casos omissos sobre o processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Geral do curso.

II - Qualquer recurso poderá ser interposto no mínimo até 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

§ Único: Os recursos deverão ser apresentados por escrito contendo: descrição do fato ou da questão levantada e o motivo fundamentado e dispositivo infringido.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
#Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

02763

14



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



CAPÍTULO XI

DA PERDA E RENÚNCIA DO MANDATO

ARTIGO 50º - O membro da Diretoria Colegiada que abusar do poder ou descumprir com as obrigações estatutárias serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

§ Único: A Assembleia Geral julgará o mérito, podendo condenar o membro, pela perda do mandato, desligamento ou agressão, não podendo, este, voltar a se candidatar em quaisquer cargos como membro da Diretoria executiva, salvo se houver erro no julgamento.

ARTIGO 51º - Os membros da Diretoria Colegiada poderão renunciar por ato próprio sem justa causa, notificando a Diretoria Colegiada com 30 (trinta) dias de antecedência através de uma carta de renúncia devidamente encaminhada.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 52º - O C.A.E.C. será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante comunicado com comprovante de recebimento, por decisão da maioria absoluta dos associados voluntários, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 53º - São expressamente proibidas todas e quaisquer iniciativas ou manifestações de caráter político-partidário em nome do Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil".

ARTIGO 54º - O associado que prestar serviços ao C.A.E.C., como empregado ou concessionário, não poderá exercer os direitos previstos no ARTIGO 9º - inciso I (votar e ser votado) deste Estatuto, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

ARTIGO 55º - É permitido aos membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, convidar associados para participarem das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com relação a assuntos que os mesmos dominam.

ARTIGO 56º - Licenciamento de cargo:
Os eleitos ou candidatos a cargos eletivos, a partir do registro de candidatura, deverão licenciar-se dos cargos que por ventura ocuparem no C.A.E.C..

ARTIGO 57º - A manutenção da C.A.E.C. será feita através de mensalidades, taxas e outras contribuições dos associados, de terceiros ou de órgãos públicos, devidamente escriturados no livro CAIXA.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 02763 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

LEI



Centro Acadêmico da Engenharia Civil "Como Nunca Civil"
UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ



ARTIGO 58º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente, em nome do Centro Acadêmico da Engenharia Civil - "Como Nunca Civil".

ARTIGO 59º - Das reuniões que forem realizadas, será lavrada uma ata, assinada pelos respectivos Presidente e Diretor Administrativo e, no caso do Conselho Fiscal, pelos Membros Titulares.

ARTIGO 60º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 61º - Para diminuir conflitos ou dúvidas decorrentes do presente Estatuto, fica eleito o Foro da cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, conforme Art. 62º - IV do NCC - § único.

ARTIGO 63º - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, realizada nesta data, e após a averbação no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, passará a vigorar.

Guaratinguetá, 05 de março de 2018.

Bruno Martins Mota
Presidente

Isabella Nassar dos Santos Costa
Diretora Administrativa

Advogado: (Nome/OAB)

29-1016



Mercado Antunes de Oliveira - Tabelião
1ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3193-3021 / 3022

RECONHEÇO, por semelhança seu valor econômico, a(s) firma(s) de:
BRUNO MARTINS MOTA, Doutra
Em test. na cidade de Guaratinguetá, SP, do dia 05 de março de 2018 R\$ 6,02.

AVANÇO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Segurança: 4952494850404956495248575134



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

16



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROTOCOLO :1208/17

DATA: 07/06/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000113-1-2
INTERESSADO: CHOPERIA BAVARIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ROIS ALVES, 14
BAIRRO: CENTRO
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES
DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO :4988/2018

DATA: 17/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000958-1-8
INTERESSADO: TGR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PROF. SYLVIO JOSÉ MARCONDES COELHO Nº: 166
BAIRRO: CHÁCARA SELLES
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 5027/2018

DATA: 29/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000055-1-7
INTERESSADO: CARDOSO MAIA FRIOS LTDA- EPP
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS REBELLO JÚNIOR Nº: 166
BAIRRO: VILA PARAÍBA
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 4810/2018

DATA: 21/09/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000364-1-2
INTERESSADO: GRAZIELLA ESTEFÂNIA ROSA DE MELO
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS Nº: 625
BAIRRO: PEDREGULHO
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO: EM 01/11/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 4885/2018

DATA: 04/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000854-1-3

INTERESSADO: RODRIGO LAURIA LENCIONI

ENDEREÇO: ALAMEDA RUI GONÇALVES TEIXEIRA Nº: 52

BAIRRO: PARQUE DAS ALAMEDAS

ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 4813/2018

DATA: 21/09/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-562-000057-1-1

INTERESSADO: ASSOC. PAIS E MESTRES DA EEPG PROF ERNESTO QUISSAK

ENDEREÇO: PÇ. GUILHERME DE ALMEIDA Nº: 1643

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: CANTINA- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 4594/2018

DATA: 20/08/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-562-000055-1-7

INTERESSADO: DANIEL CAMARGO SOUSA 51287809880

ENDEREÇO: RUA PEDRO CAPPIO Nº: 48

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: CANTINA - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

DEFERIDO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 5199/2018

DATA: 07/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000749-1-8

INTERESSADO: JORGE ESPÍNDOLA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CASTRO E SILVA Nº: 120

BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

DEFERIDO: EM 21/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 0912/17

DATA: 04/05/2017

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000126-1-0

CEVS (equipamento): 351840401-863-000127-1-8

INTERESSADO: MARLENE RAMOS AVELLAR DA SILVA

ENDEREÇO: PÇ. 15 DE NOVOEMBRO

Nº:318 Compl: SALA 2

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: EM 06/12/2018

PROTOCOLO: 5043/2018

DATA: 31/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-109-000198-1-0

INTERESSADO: BRAIDO E CAETANO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO

Nº:242

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DEFERIDO: EM 06/12/2018

PROTOCOLO: 5020/2018

DATA: 24/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000041-1-1

INTERESSADO: AGOSTINHO DINIZ DIAS

ENDEREÇO PÇ. 15 DE NOVOEMBRO

Nº:318 Compl: SALA 1

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO: EM 21/12/2018

PROTOCOLO: 5076/2018

DATA: 09/11/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000153-1-8

INTERESSADO: LABORATÓRIO ÓPTICO CLARENTY-ME

ENDEREÇO : R. COMENDADOR ROIS ALVES

Nº:31

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA

DEFERIDO: EM 07/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 4946A/2018

DATA: 15/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000969-1-1

INTERESSADO: GR SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO : AV. BRASIL

Nº:791

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES

DEFERIDO: EM 12/12/2018

PROTOCOLO: 5003/2018

DATA: 22/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000595-1-0

INTERESSADO: MESSIAS VIEIRA PINTO ME

ENDEREÇO : RUA TEN. FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS

Nº:195

BAIRRO: BEIRA RIO

ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES

DEFERIDO: EM 12/12/2018

PROTOCOLO: 4674/2018

DATA: 28/08/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000959-1-5

INTERESSADO: JOÃO ANDRÉ COUTO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA PROF. FRANCISCO A. TAQUES BITENCOURT

Nº:88

BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

DEFERIDO: EM 12/12/2018

PROTOCOLO: 5044/2018

DATA: 31/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-109-000196-1-5

INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA LUANA DE GUARÁ LTDA-ME

ENDEREÇO : PÇ. SANTO ANTÔNIO

N:237

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DEFERIDO: 12/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 4947/2018

DATA:15/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000970-1-2

INTERESSADO: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO : AVENIDA BRASIL

Nº 791

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DEFERIDO: 13/12/2018

PROTOCOLO: 5121/2018

DATA:14/11/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000962-1-0

INTERESSADO: M.L.V. COSTA DE LIMA ODONTOLOGIA - ME

ENDEREÇO : AVENIDA JOÃO PESSOA

N:1764

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: 18/12/2018

PROTOCOLO: 5002/2018

DATA:22/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-562-000060-1-7

INTERESSADO: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA

ENDEREÇO : ROD. PREF. ARISTEU VIEIRA VILELA

N:2755 Compl: KM 181

BAIRRO: VILA SÃO JOSÉ

ATIVIDADE: FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

DEFERIDO: 18/12/2018

PROTOCOLO: 5157/2018

DATA:21/11/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-109-000021-1-9

INTERESSADO: CRISTINA LEODOVINA LUIZ COELHO

ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO

N:248

BAIRRO: SANTA LUZIA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DEFERIDO: 19/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 1727/2015

DATA:07/08/2015

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000812-1-3

INTERESSADO: CELIO DE CARVALHO BORGES - ME

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA N:117

BAIRRO: ROCINHA

ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

DEFERIDO: 19/12/2018

PROTOCOLO: 4978/2018

DATA:15/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000290-1-7

INTERESSADO: R & A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MANOEL MEIRELES N:175

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

DEFERIDO: 19/12/2018

PROTOCOLO: 4367/2018

DATA:07/08/2015

CEVS (estabelecimento): 351840401-471-000385-1-2

INTERESSADO: ROSEMARA GODOI DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: ÁREA RURAL N:8800 Compl: KM 8

BAIRRO: ÁREA RURAL DE GUARATINGUETÁ

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

DEFERIDO: 19/12/2018

PROTOCOLO: 0849/13

DATA:22/04/2013

CEVS (estabelecimento): 351840401-471-000062-1-1

INTERESSADO: AVELINO JOSÉ RIBEIRO-ME

ENDEREÇO: RUA PONCIANO MARTINS RIBEIRO N:10

BAIRRO: PARQUE SANTA CLARA

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

DEFERIDO: 20/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5229/2018

DATA:13/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000364-1-2

INTERESSADO: BASF S.A

ENDEREÇO: AV. BRASIL

N:791

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO: 20/12/2018

PROTOCOLO: 02182/08

DATA:13/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-360-000014-1-4

INTERESSADO: BASF S.A

ENDEREÇO: AV. BRASIL

N:791

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

DEFERIDO: 20/12/2018

PROTOCOLO: 3944/2018

DATA:08/05/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-880-000006-1-2

INTERESSADO: SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA METODISTA DE
GUARATINGUETÁ

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO

N:380

BAIRRO: NOVA GUARÁ

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

DEFERIDO: 21/12/2018

PROTOCOLO: 5227/2018

DATA:13/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-205-000002-1-3

INTERESSADO: BASF S.A

ENDEREÇO: AV. BRASIL

N:791 Compl: F265

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

DEFERIDO: 21/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5228/2018

DATA:13/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-205-000001-1-6

INTERESSADO: BASF. S.A

ENDEREÇO: AV. BRASIL

N:791 Compl: G 100

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

DEFERIDO: 21/12/2018

PROTOCOLO: 5204/2018

DATA: 10/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000143-1-1

INTERESSADO: OTICA GUARA EIRELI-EPP

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE
OLIVEIRA

N:351 Compl: LJ 120

BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA

DEFERIDO: 21/12/2018

PROTOCOLO: 5219/2018

DATA:11/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000806-1-6

INTERESSADO: MARCELO GALVÃO FÉLIX DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOTTA

N:153

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: 21/12/2018

PROTOCOLO: 4152/2018

DATA:19/06/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-851-000795-1-0

INTERESSADO: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA
ESPERANÇA

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS

N:520

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES

DEFERIDO: 07/11/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5187/2018

DATA:05/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000336-1-8

INTERESSADO: MARIA HELENA DA SILVA ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI N:48

BAIRRO: PQ SÃO FRANCISCO III

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DEFERIDO: 20/12/2018

PROTOCOLO: 5037/2018

DATA:30/10/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000366-1-7

INTERESSADO: SEVERINA LAURENTINO DUARTE DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: R. DR JOÃO AUGUSTO TEIXEIRA FRANCO N:267 Compl: SL 01

BAIRRO: PQ SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

DEFERIDO: 20/12/2018

PROTOCOLO: 5196/2018

DATA:06/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000102-1-9

INTERESSADO: BR FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA N:1257

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DEFERIDO: 21/12/2018

PROTOCOLO: 5185/2018

DATA:04/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000785-1-4

INTERESSADO: JOSE GERALDO SOARES MENDONÇA ME

ENDEREÇO: RUA ÂNGELO LUCHESSI N:252

BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DEFERIDO: 20/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 4740/2018

DATA:11/09/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000962-1-0

INTERESSADO: S.M.B RESTAURANTE LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO DINAMARCO

N:37

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

DEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 00399/10

DATA:12/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000192-1-6

INTERESSADO: KAZON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE FLEMING

N:250 Compl: LJ 07

BAIRRO: MATADOURO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 5224/2018

DATA:12/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000090-1-6

INTERESSADO: BR FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. MORAES FILHO

N:88

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 5285/2018

DATA:18/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000187-1-6

CEVS (equipamento): 351840401-863-000188-1-3

INTERESSADO: JOSÉ MARIO RANGEL M. DOS SANTOS

ENDEREÇO: R. TAMANDARÉ

N:69

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: 26/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5217/2018

DATA: 12/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000012-1-0

INTERESSADO: FARMAVALE LORENA LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA DR. MARTINIANO

N:35

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 5290/2018

DATA: 19/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000248-1-3

INTERESSADO: M. MARGARETH NUNES-PSICOLOGIA-ME

ENDEREÇO: RUA MARCÍLIO DIAS

N:08

Compl: SL 02

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

DEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 4425/2018

DATA:27/07/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-960-000233-1-0

INTERESSADO: FABIANA J. DE MORAIS MUNHOZ DALBELO ME

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA

N:258

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5061/2018

DATA:06/11/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000960-1-6

INTERESSADO: FABIANA J. DE MORAIS MUNHOZ DALBELO ME

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA

N:258

Comp: SL 02

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

DEFERIDO: 28/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 0857/15

DATA: 01/04/2015

CEVS (estabelecimento): 351840401-960-000202-1-4

INTERESSADO: FABIANA J. DE MORAIS MUNHOZ DALBELO ME

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA N:258 Comp: SL 02

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5326/2018

DATA: 27/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000336-1-8

INTERESSADO: ROSARITA DE O. MOTA ME

ENDEREÇO: RUA PEDRO CAPPIO N:569

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 3758/2018

DATA: 10/04/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000159-1-1

INTERESSADO: VANESSA C C DE LIMA EIRELI - ME

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK N:351 Compl: LJ 58

BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 4589/2018

DATA: 17/08/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000035-1-4

INTERESSADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO N:179

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

DEFERIDO: 28/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5310/2018

DATA: 21/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-864-000063-1-9

CEVS (equipamento): 351840401-864-000065-1-3

CEVS (equipamento): 351840401-864-000064-1-6

CEVS (equipamento): 351840401-863-000279-1-0

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTIAGO LTDA

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES N:205

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE
RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5302/2018

DATA: 20/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000839-1-7

INTERESSADO: EDMUNDO MITSUO OKAMOTO

ENDEREÇO: RUA VIGARIO MARTINIANO N:138

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5311/2018

DATA: 21/11/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000831-1-9

INTERESSADO: ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE FLEMING N:280

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM
SERVIR BEBIDAS

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 2280/16

DATA: 17/11/2016

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000865-1-7

INTERESSADO: HASHI EXPRESS GUARATINGUETÁ LTDA

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK N:351

BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES

DEFERIDO: 28/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5303/2018

DATA: 20/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000185-1-1

CEVS (equipamento): 351840401-863-000788-1-6

INTERESSADO: LUCIANO FERREIRA CONSORTE

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N:208

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5301/2018

DATA: 20/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000836-1-5

INTERESSADO: GLAUCIA VALERIA C. DE OL. MOREIRA OKAMOTO

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO MARTINIANO N:138 Compl: SL 01

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO:5219/2018

DATA: 11/12/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000806-1-6

INTERESSADO: MARCELO GALVÃO FELIX DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOTTA N:153

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO: 21/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

CANCELADOS:

PROTOCOLO:1743/06C

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000309-1-0

INTERESSADO: SILVIO LUIZ VEIGA FRANÇA

ENDEREÇO: PRAÇA XV DE NOVEMBRO N°83

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

DEFERIDO CANCELAMENTO: 01/11/2018

PROTOCOLO: 1902/17

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000892-0-6

INTERESSADO: J & ALIMENTÍCIA LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. JK DE OLIVEIRA

BAIRRO: CAMPO DO GALVÃO

ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES

DEFERIDO CANCELAMENTO: EM 01/11/2018

PROTOCOLO: 5243/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-477-000091-1-3

CEVS (estabelecimento): 351840401-464-000007-1-0

INTERESSADO: FREIMED DIST COM DE PROD FARM E HOSP LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ZACARIAS JORGE BOUERI

BAIRRO: CHACARA SELLES

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

DEFERIDO CANCELAMENTO: EM 13/12/2018

PROTOCOLO:

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000133-1-5

INTERESSADO: J. C. M. SANT'ANA- ME

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE FLEMING N°: 990

BAIRRO: PQ. SÃO FRANCISCO

ATIVIDADE: L. F. PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

INDEFERIDO: 20/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 5284/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-471-000331-1-1

INTERESSADO: AGENOR DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ROSEMIRA DE PAULA SANTOS Nº480

BAIRRO: JARDIM SÃO MANOEL

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO:5261/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000265-1-4

INTERESSADO: CÉSAR FIGUEIRA MIRANDA DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA MARIA QUITÉRIA Nº28

BAIRRO: NOVA GUARÁ

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 14/12/2018

PROTOCOLO:1437/12

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000122-0-3

INTERESSADO: SIMONE CRISTIANI DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA FEIJO Nº81

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 00341/01

DATA: 23/03/2001

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000083-1-1

INTERESSADO: EDNA CRISTINA DA SILVA MACEDO ME

ENDEREÇO: RUA PAISSANDÚ N:272

BAIRRO: TAMANDARÉ

ATIVIDADE: L.F LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

INDEFERIDO: 27/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO:01574/18

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000045-1-0

INTERESSADO: ELISA BARBOSA JOSLIN

ENDEREÇO: RUA ANTENOR DE VASCONCELOS CARDOSOS Nº216

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: L. F. PARA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO:1157/11

CEVS (estabelecimento): 351840401-960-000061-2-2

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ MAXIMO MEI

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ Nº310

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: L.F PARA CABELEIREIROS

INDEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO:2842/17

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000422-1-8

INTERESSADO: MANOEL LITZ MOURÃO

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1001 Compl: SL 10

BAIRRO: NOVA GUARA

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO:3193/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000198-1-0

INTERESSADO: LUCIANA FERNANDES BARBOSA CASSULA

ENDEREÇO: RUA LARMATINE DELAMARE Nº 173 Compl: SL 01

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 3220/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000228-1-0

INTERESSADO: DENISE MARIA DE AZEVEDO CASSULA PIASENTINI

ENDEREÇO: PÇ. HOMERO OTTONI

Nº 135 Compl: SL 13

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 1003/11

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000568-1-2

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE GODOY

ENDEREÇO: RUA CARAMURUS

Nº 483

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: L.F. PARA LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 0884/16

CEVS (estabelecimento): 351840401-383-000003-1-0

INTERESSADO: ANDREIA A. ANELLI-ME

ENDEREÇO: AV. MINISTRO SALGADO FILHO

Nº 723 Compl:

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO

DEFERIDO CANCELAMENTO: 20/12/2018

PROTOCOLO: 1412/12A

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000578-1-9

INTERESSADO: RENATA B. DE LIMA E SILVA-ME

ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA

Nº 15

BAIRRO: VILA MUNICIPAL I

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 00097/11

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000281-1-8

INTERESSADO: ANA C O DE BRITO PADARIA - ME

ENDEREÇO: AV. DOUTOR CARLOS REBELO JÚNIOR Nº 467

BAIRRO: VILA PARAÍBA

ATIVIDADE: L. F. PARA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 00060/17A

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000065-1-3

INTERESSADO: JOSE HENRIQUE G. MARÇOLA FRIOS-ME

ENDEREÇO: AV. WELLINGTON SILVA Nº 52

BAIRRO: VILLAGE SANTANA

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 2818/17

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000517-1-3

CEVS (equipamento): 351840401-863-000717-1-4

INTERESSADO: JOSE FERNANDO REGATO PEREIRA

ENDEREÇO: RUA PROF DULCE SELLES VIEIRA Nº 151 Compl: SL 03

BAIRRO: CHACARA SELLES

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 2196/17

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000019-1-0

INTERESSADO: VIRGÍNIA LÚCIA C. M. DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 135 Compl: SL 23

BAIRRO: NOVA GUARÁ

ATIVIDADE: ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 4382/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000858-1-2

INTERESSADO: ELIANA MARIA SEBE SOARES

ENDEREÇO: RUA VIGARIO MARTINIANO Nº 138 Compl: SL 02

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

DEFERIDO CANCELAMENTO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 01951/02

CEVS (estabelecimento): 351840401-463-000009-1-4

INTERESSADO: BENJAMIM B. DOS SANTOS GUARATINGUETÁ - ME

ENDEREÇO: RUA IDRONGAL Nº 53

BAIRRO: ENGENHEIRO NEIVA

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

DEFERIDO CANCELAMENTO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 5057/2018

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000933-1-9

INTERESSADO: ARECO & ARECO DIAGNÓSTICO LTDA

ENDEREÇO: RUA ABILIO CORE Nº :71

BAIRRO: CHÁCARA SELLES

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

DEFERIDO CANCELAMENTO: 05/11/2018

PROTOCOLO: 2061/17

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000915-0-2

INTERESSADO: HANRIETT FRANZ BAWER GONÇALVES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES Nº : 79 Compl: SL 01

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

INDEFERIDO: 13/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 1411/2012

CEVS (estabelecimento): 351840401-863-000608-0-1

INTERESSADO: EDUARDO ROSADAS BARBOSA MACHADO

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS Nº : 402

BAIRRO: PEDREGULHO

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 00060/06

CEVS (estabelecimento): 351840401-471-000114-1-0

INTERESSADO: GIOVANI TADEU DA SILVA CARVALHO - ME

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO DIMAS Nº : 342

BAIRRO: SÃO DIMAS

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 1876/12

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000128-1-5

INTERESSADO: SONIA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOSE FERREIRA VIANA Nº : 18

BAIRRO: VILA MOLICA

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 01845/03

CEVS (estabelecimento): 351840401-472-000097-1-7

INTERESSADO: MOKI LEITE & SANTOS LTDA ME

ENDEREÇO: AV. WELLINGTON SILVA Nº : 135

BAIRRO: VILLAGE SANTANA

ATIVIDADE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA

INDEFERIDO: 27/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 02196/10

CEVS (estabelecimento): 351840401-960-000046-2-6

INTERESSADO: ADRIONE NORATO GERMANO MEI

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA N° : 437

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 01104/09

CEVS (estabelecimento): 351840401-561-000357-1-8

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO S GALVAO - ME

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS REBELO JUNIOR N° : 39

BAIRRO: VILA PARAIBA

ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

INDEFERIDO: 26/12/2018

PROTOCOLO: 1286/14

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000207-0-2

INTERESSADO: MARCELO CAVALCA NOGUEIRA

ENDEREÇO: RUA LAMARTINE DELAMARE N° : 307

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

INDEFERIDO: 28/12/2018

PROTOCOLO: 1287/14

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000208-0-0

INTERESSADO: DIOGO HENRIQUE MAGALHÃES GONÇALVES

ENDEREÇO: RUA LAMARTINE DELAMARE N° : 307

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

INDEFERIDO: 27/12/2018



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROTOCOLO: 1285/14

CEVS (estabelecimento): 351840401-865-000206-0-5

INTERESSADO: LUCIENE MARA MENDES CAEIRO

ENDEREÇO: RUA LAMARTINE DELAMARE Nº : 307

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

INDEFERIDO: 27/12/2018

PROTOCOLO: 01886/06

CEVS (estabelecimento): 351840401-471-000180-1-5

INTERESSADO: C R DOS SANTOS & IRMÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ PEREIRA CRUZ Nº : 309

BAIRRO: JARDIM DO VALE

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

INDEFERIDO: 27/12/2018

INDEFERIMENTO DE L.T.A. :

PROTOCOLO: 4418/2018

DATA: 27/07/2018

INTERESSADO: L'ENERGIE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELLI-EPP

INDEFERIDO: 12/12/2018

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 0382/2018

DATA: 01/10/2018

INFRATOR: DSI DROGARIA LTDA

DEFESA DEFERIDA EM 22/11/2018

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM 22/11/2018

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo – Acesso 03 - CEP.: 12502-180 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3123-2900 - e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 27 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3205

Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 156/2018 DATA: 10/10/2018
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº:----- DATA: -----
INFRATOR: FERNANDO RIBEIRO & CIA LTDA-ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 145/2018 DATA: 29/08/2018
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 126/2018 DATA: 29/08/2018
INFRATOR: CLÍNICA MÉDICA MAURO FRAZILI LTDA-ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 129/2018 DATA: 10/04/2018
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 121/2018 DATA: 28/06/2018
INFRATOR: P. P. GONÇALVES DA SILVA LANCHONETE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 378/2018 DATA: 31/07/2018
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº:----- DATA: -----
INFRATOR: ELIETE APARECIDA R. BOTEQUIM - ME

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 480/2018 DATA: 15/10/2018
NOT. DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 211/2018 DATA: 31/10/2018
INFRATOR: NSA FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 121/2018 DATA: 28/06/2018
NOT. DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 207/2018 DATA: 10/08/2018
INFRATOR: NSA FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA